CADERNO DE ENCARGOS

PARA

PROJETOS

PROCEDIMENTO N.º aa

2019.152.06.P1 – SFP BEJA – Redes de Drenagem e Abastecimento de Águas.

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
(CLÁUSULAS GERAIS)

1. OBJECTO

O objecto do contrato consiste na elaboração e fornecimento ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.) do projeto **2019.152.06.P1 – SFP BEJA – Redes de Drenagem e Abastecimento de Águas**, nos termos do presente Caderno de Encargos e documentos anexos, que dele fazem parte integrante.

2. REFERÊNCIA À LEGISLAÇÃO

O presente Caderno de Encargos obedece às "**Instruções para a elaboração de projetos de obras**", aprovadas pela Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, utilizando a terminologia nelas definida.

3. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DO PROJETO

3.1. Os trabalhos objecto do contrato e todos os actos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao presente Caderno de Encargos, para cujo cumprimento o adjudicatário atenderá:

a) Aos regulamentos dos organismos de classe que regulam o exercício da sua actividade profissional e de todos os indivíduos ao seu serviço neste projeto, independentemente da sua qualificação e do regime de prestação de serviço;

b) Às melhores técnicas de execução de cada um dos trabalhos do projeto;

c) À legislação, aos regulamentos técnicos, normas e especificações em vigor;

d) Às disposições dos vários organismos oficiais ou de utilidade pública que se relacionem com os trabalhos do projeto;

e) Às conclusões das reuniões de acompanhamento com elementos do IEFP,I.P., indigitados para o efeito;

f) Às alterações do projeto que venham a ser necessárias e que lhe forem determinadas, por escrito, pelo IEFP,I.P., mesmo quando não sejam explícitas nos termos do contrato.

3.2. O adjudicatário obriga-se também:

a) A reconhecer localmente o terreno/edifício, sendo sua responsabilidade verificar todas as implicações no projeto, nomeadamente procedendo a todos os levantamentos complementares necessários ao reconhecimento construtivo;

b) A executar, nas condições de preço contratadas, todos os trabalhos enumerados no contrato e caderno de encargos e todos os estudos subsidiários necessários para um perfeito esclarecimento do projeto na realização do empreendimento;

c) Como único responsável perante o IEFP,I.P., a assumir plena responsabilidade pelos trabalhos contratados, salvo no caso de erros ou deficiências que resultem directamente do cumprimento de instruções transmitidas pelo IEFP,IP e que lhe tenham merecido contestação escrita.

4. OBRIGAÇÕES DO IEFP,I.P.

O IEFP,I.P. obriga-se a:

a) Facultar os elementos que possua e sejam de interesse para a execução do desenvolvimento do projeto;

b) Apoiar a intervenção dos autores do projeto junto dos Organismos Oficiais, sempre que eventualmente se torne necessário obter quaisquer elementos indispensáveis ao projeto;

c) Credenciar o autor e/ou os seus colaboradores para a recolha de elementos ou para a realização de quaisquer diligências eventualmente necessárias, que ficam, no entanto, exclusiva e inteiramente a cargo do adjudicatário.

5. PROJETO

5.1. Fases do Projeto

O projeto inclui as seguintes fases:

1. Fase 1 - Levantamentos Cadastrais – 25%
2. Fase 2 – Caraterização e Diagnóstico – 15%
3. Fase 3 – Nota Técnica – 15%
4. Fase 4 – Projetos de Execução – 35%
5. Fase 5 – Assistência Técnica – 10%

5.2 Condições especiais

Para além das condições especificadas nesta Parte I do presente Caderno de Encargos, a elaboração do projeto deve obedecer aos requisitos definidos na Parte II – Cláusulas Especiais.

6. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Todo o desenvolvimento do projeto, desde o início (Auto de Início de Projeto) até à sua conclusão, será acompanhado por Técnicos do IEFP,I.P.

7. PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos dos honorários do projeto serão efetuados no prazo máximo legalmente estabelecido, contra a apresentação das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações a que se referem, nas seguintes percentagens:

a) Fase 1 - Levantamentos Cadastrais – 25%
b) Fase 2 – Caraterização e Diagnóstico – 15%
c) Fase 3 – Nota Técnica – 15%
d) Fase 4 – Projetos de Execução – 35%
e) Fase 5 – Assistência Técnica – 10%

7.2 Os pagamentos contratados serão objecto de reposição do equilíbrio financeiro, designadamente quando os trabalhos forem entregues mais de 1 ano após a data contratada por motivos não imputáveis ao adjudicatário.

7.3 Preço base: 39 980,00 euros.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Durante a preparação do concurso para a adjudicação da empreitada, no decorrer desse concurso e durante a obra, o adjudicatário obriga-se a prestar a assistência técnica ao projeto, nos termos da Parte II – Cláusulas Especiais deste Caderno de Encargos, podendo delegar a prestação desses serviços num técnico de reconhecida competência em trabalhos similares e que seja aceite pelo IEFP,I.P.

8.2. No âmbito da assistência técnica ao projeto em obra, serão programadas deslocações à obra, em número não inferior a uma por cada duas semanas.

8.3. A não comparência do adjudicatário às reuniões programadas durante a fase de assistência técnica, sem justificação ou por motivo não atendível, confere ao IEFP,I.P. o direito de não liquidar os honorários correspondentes nos meses em que a respectiva falta ou faltas se verificarem.

9. EXEMPLARES A FORNECER AO IEFP,I.P.

Relativamente a cada fase do projeto objeto do contrato, o adjudicatário obriga-se ao fornecimento de 1 (um) exemplar opaco completo e o respectivo suporte informático em formatos editáveis (peças desenhadas vectorizadas). Para além destes exemplares e após aprovação do Projeto de Execução, será fornecido 2 (dois) exemplares opacos completos da versão final aprovada e o respectivo suporte informático nos formatos anteriormente referidos.

10. PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROJETO

10.1. O prazo de elaboração do projeto conta-se a partir da data do Auto de Início de Projeto e os prazos de cada uma das fases a partir da data da comunicação da aprovação da fase anterior.

10.2. Os prazos de elaboração de cada fase do projeto serão os seguintes:

a) – 33,3%
b) – 16,7%
c) – 16,7%
d) – 33,3%
e) – %

a) Fase 1 - Levantamentos Cadastrais – 40 dias;
b) Fase 2 - Caraterização e Diagnóstico – 20 dias;
c) Fase 3 – Nota Técnica – 20 dias;
d) Fase 4 – Projetos de Execução – 40 dias;
e) Fase 5 – Assistência Técnica – desde a aceitação do Projeto de Execução ou do início do contrato de Assistência Técnica, até à Receção Provisória da obra. Este prazo inclui a entrega das Telas Finais.

10.3. A contagem dos prazos inclui Sábados, Domingos e feriados.

10.4. Se qualquer fase do projeto não merecer aprovação, deverão as correcções necessárias ser efectuadas num prazo a acordar caso a caso, não podendo o mesmo exceder um terço do previsto no contrato para essa fase, excepto no caso do projeto de execução, em que não poderá exceder metade do prazo dessa fase.

11. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

11.1. A execução de trabalhos além dos previstos no contrato constituirá motivo para a prorrogação dos prazos contratuais.

11.2. Sempre que seja indispensável introduzir alterações a estudos ou fases de projeto já aprovadas, por razões não imputáveis ao adjudicatário, as datas previstas para a ultimação das fases subsequentes àquela em que a alteração foi introduzida, serão adiadas, se necessário, de um número de dias igual aos concedidos ao adjudicatário para executar as alterações determinadas.

11.3. Em qualquer dos casos antes referidos, a prorrogação do prazo será sempre objecto de acordo prévio entre as duas partes e deverá ser pedida, por escrito, pelo adjudicatário, com justificação detalhada.

12. MULTAS

Na falta de cumprimento dos prazos fixados no contrato, por motivos não imputáveis ao IEFP,IP, fica o adjudicatário sujeito às seguintes multas diárias:

a) de 1 a 15 dias, 3/1000/dia da totalidade dos honorários contratados;

b) de16 a 30 dias, 6/1000/dia da totalidade dos honorários contratados;

c) para além dos 30 dias, e até que o IEFP,I.P., entenda por conveniente rescindir o contrato, passará a aplicar-se a multa de 8/1000/dia até que esta e as precedentes multas atinjam 20% da totalidade dos honorários.

13. RECTIFICAÇÃO DE TRABALHOS

13.1. Assiste ao IEFP,I.P. o direito de exigir ao adjudicatário a eliminação de erros e omissões dos estudos e projetos da responsabilidade deste, quer durante a elaboração dos mesmos, quer no decorrer do procedimento de contratação da empreitada, bem como a análise e validação de erros e omissões durante a execução da obra.

13.2. O IEFP,I.P. poderá, em face de circunstâncias excepcionais, mandar suspender qualquer fase dos estudos e projetos em curso, ou a assistência técnica, por não cumprimento, por parte do adjudicatário, de instruções recebidas que caibam dentro do presente caderno de encargos e da regulamentação em vigor.

13.3. Os encargos suportados pelo IEFP,I.P., resultantes de erros ou omissões do projeto detetados em obra, superiores a 5% (obra nova) e a 25% (obra de reabilitação) do valor da adjudicação da obra, implicam a penalização do autor do projeto em 10% do valor desses encargos.

14. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O IEFP,I.P. reserva-se o direito de resolver o contrato nas situações previstas na lei, designadamente nos artigos 333.º a 335.º do CCP.

14.2. No caso de resolução do contrato com os fundamentos previstos no Artigo 312.º do CCP, o adjudicatário terá direito a receber:

a) o valor de honorários da fase em curso, caso a resolução ocorra na primeira metade do prazo dessa fase;

b) o valor de honorários da fase em curso, acrescidos de **3**0% do valor dos honorários correspondentes à fase seguinte, caso a resolução ocorra na segunda metade do período contratual de execução da fase em curso;

c) 80% do valor dos honorários correspondentes à fase do Projeto de Execução, se a resolução ocorrer até ao termo da primeira metade do período contratual dessa fase;

d) 100% do valor dos honorários correspondentes à fase do Projeto de Execução, se a rescisão ocorrer no decurso da segunda metade do período contratual de execução dessa fase ou se verificar após a entrega do mesmo e antes da sua apreciação e aprovação pelo dono da obra.

15. DESPESAS DA RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

Todas as despesas com qualquer acidente ocorrido no âmbito da actividade da elaboração do projeto e da assistência técnica, designadamente em deslocações e inspecções ao local da obra, bem como os encargos emergentes do Seguro, quer para o adjudicatário quer para os seus colaboradores, e bem assim os prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, são da responsabilidade do adjudicatário.

16. PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

Todos os trabalhos apresentados ficarão a pertencer ao IEFP,I.P.

17. SIGILO

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações de que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do IEFP,I.P.

18. FORO

Em caso de litígio fica estabelecido como competente o foro de Lisboa, com renúncia expressa de qualquer outro.

PARTE II
(CLÁUSULAS ESPECIAIS)

Nestas cláusulas é descrito o conteúdo das diversas fases do projeto:

1. Fase 1 - Levantamentos Cadastrais;
2. Fase 2 – Caraterização e Diagnóstico;
3. Fase 3 – Nota Técnica;
4. Fase 4 – Projetos de Execução;
5. Fase 5 – Assistência Técnica.

1. LEVANTAMENTOS CADASTRAIS

Nesta fase será desenvolvido o trabalho de campo que incluirá todos os levantamentos cadastrais das redes exteriores e interiores de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e de abastecimento de água, combate a incêndio e rega.

2. CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Nesta fase, com base na informação cadastral desenvolvida anteriormente, será elaborado um relatório com a caraterização e diagnóstico das redes, sendo efetuada uma primeira identificação das principais deficiências, anomalias e lacunas nas redes analisadas.

3. NOTA TÉCNICA

A fase 3 terá por objetivo apresentar ao IEFP as várias soluções alternativas para resolução dos problemas identificados e os custos associados às intervenções preconizadas. Com esta fase pretende-se garantir que os Projetos de Execução incidirão sobre soluções devidamente discutidas com o IEFP, que já foram objeto de profunda análise, nomeadamente no que se refere às suas vantagens e desvantagens.

4. PROJETO DE EXECUÇÃO

Nesta fase serão desenvolvidos os vários Projetos de Execução. Conforme anteriormente referido, na Fase anterior será confirmada organização dos Projetos a elaborar, no entanto, propõem-se desde já os seguintes Projetos:

- Projeto de Execução da remodelação/substituição das redes exteriores de abastecimento de água, de combate a incêndio e de rega;
- Projeto de Execução da remodelação/substituição das redes interiores de abastecimento de água;
- Projeto de Execução da remodelação/substituição das redes exteriores de drenagem de águas

residuais domésticas e pluviais;

- Projeto de Execução da remodelação/substituição das redes interiores de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais.

4.1 Gestão de resíduos

É aplicável a legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e especialmente o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, que estabelece o regime dos resíduos de construção e demolição (RCD).

O projeto de Execução deve ser acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), elaborado de acordo com o modelo disponível no portal da Agência Portuguesa do Ambiente.

4.2 Plano de Segurança e Saúde:

4.2.1 O Projeto de Execução inclui um Plano de Segurança e Saúde, elaborado nos termos da legislação aplicável, designadamente o n.º 3 do Artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril, Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro, e Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril.

4.2.2 Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, o Plano de Segurança e Saúde deverá incluir:

1. Memória Descritiva;
 - Política de Segurança e Saúde.
 - Definição de Objectivos.
 - Comunicação Prévia quando necessário.
 - Regulamentação geral e especifica.
 - Organograma Funcional.
 - Horário de Trabalho.
 - Seguro de Acidentes de Trabalho e outros.
 - Fases de execução do empreendimento.
 - Descrição dos Métodos e Processos construtivos e das tecnologias de construção previsíveis.
 - Restrições decorrentes da interferência da obra com outras actividades que se desenvolvem no local ou nas proximidades do estaleiro.
 - Informações práticas sobre, condições de assistência, evacuação de sinistrados, centros de assistência médica aonde recorrer, etc.
 - Procedimentos comuns a adoptar em situação de acidente.
 - Declarações previstas no Dec. Lei 273 / 03 de 29 de Outubro.
2. Caracterização do Empreendimento.
 - Características Gerais.
 - Mapa de Quantidades de Trabalho.
 - Plano de Trabalhos.
 - Cronograma de mão-de-obra.
 - Projeto de Estaleiro, abordando as seguintes questões e indicando condicionalismos especiais a ter em conta, se for caso disso:
 - Descrição pormenorizada do processo construtivo e das soluções tecnológicas a adoptar

- Condicionalismos do local com relevância para a segurança e saúde dos trabalhadores.
- Vedações, acessos, circulação, estacionamento e sinalização do estaleiro.
- Sistema de controlo de entradas.
- Implantação, dimensionamento e descrição das áreas sociais, de escritórios e de armazenamento.
- Implantação dos meios de produção (gruas, centrais de betão, ferramentarias, etc).
- Implantação, dimensionamento e descrição das áreas sociais, de escritórios e de armazenamento.

- Lista de Trabalhos com Riscos Especiais.
- Lista de Materiais com Riscos Especiais.
- Lista de Equipamentos Fixos com Riscos Especiais a incorporar no empreendimento.
- Lista de Equipamentos Móveis com Riscos Especiais a incorporar no empreendimento.

3. Acções para a Prevenção de Riscos.
 - Plano de acções quanto a condicionalismos existentes no local.
 - Plano de Sinalização e Circulação do estaleiro e da obra.
 - Plano de protecções colectivas.
 - Plano de protecções individuais.
 - Plano Utilização e de controlo dos equipamentos de estaleiro.
 - Plano de inspecção e prevenção.
 - Plano de saúde dos trabalhadores .
 - Plano de saúde dos visitantes.
 - Plano de registo de acidentes e índices de sinistralidade.
 - Plano de formação e informação dos trabalhadores.
 - Plano de emergência.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ao longo da execução das empreitadas resultantes dos Projetos de Execução será garantida a Assistência Técnica, na qual se enquadra a prestação de informações e esclarecimentos solicitas pela IEFP, nomeadamente no que diz respeito à interpretação dos documentos constantes dos Projetos e às ambiguidades ou omissões que surjam nestes.

É aplicável o artigo 9.º das "Instruções para elaboração de projetos de obras", anexas à Portaria n.º 701-H/2008.

Designadamente, o adjudicatário é obrigado a pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do CCP, propondo ao IEFP, IP, em tempo útil, a lista final de Erros e Omissões.

6.TELAS FINAIS DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Nos termos da alínea cc) do Artigo 1.º das "Instruções para elaboração de projetos de obras", anexas à Portaria n.º 701-H/2008, as telas finais são o conjunto de desenhos finais do projeto de execução, integrando as rectificações e alterações introduzidas no decurso da obra e que traduzem o que efectivamente foi construído.

O Projectista deve entregar, nesta fase, as telas finais do projeto de execução, necessárias à obtenção da licença de utilização da obra.